



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2016

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 09 DE JUNHO DE 2016**

N.º 21 / 2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
NOVE DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSEIS**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos
	Senhor José Maria Faria Viegas

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas e dez minutos.

A senhora Vereadora, Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos.

O senhor Vereador, Adriano Soares Ribeiro, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, José Maria Faria Viegas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 09.06.2016

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - Diversos

1.1 - Aprovação da ata da reunião realizada no dia 11.02.2016;

1.2 - Autorização Prévia para lançamento de fogo - Festas em honra de Sta. Rita - Ratificação.

2 - DFM - Divisão de Fiscalização e Metrologia

2.1 - Processo n.º 234-OC/1998

Local - Rua Amaro Lopes, n.ºs 30 a 100 - Valongo

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

2.2 - Processo n.º 301-OC/1999

Local - Rua do Solgido, n.ºs 209 e 215 - Valongo

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

2.3 - Processo n.º 19/2015(07)

Local - Rua Amadeu Sousa Cardoso, lote 31 - Valongo

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade.

3 - DCTJ - Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

3.1 - Pagamento às associações participantes nas Marchas de S. João 2016;

3.2 - Pedido de isenção do pagamento de taxas pela cedência do Centro Cultural de Alfena, pelo Agrupamento Escolas Alfena - ratificação;

3.3 - Agrupamento de Escolas de Ermesinde - Pedido de isenção de taxas para a realização de Espetáculos solidários;

3.4 - “V Feira de Artesanato de Alfena” - Proposta de estabelecimento de Protocolo de Cooperação Cultural com a Associação Viver Alfena.

4 - DEASD - Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

4.1 - Proposta de realização de parceria entre o Município de Valongo e a ANE no âmbito do projeto “Equality in decision-marketing” - Ratificação;

4.2 - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização do “I Torneio Internacional de S. João - NCRV” - 25 e 26 de junho 2016;

4.3 - Proposta de Celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Valongo e a Associação de Basquetebol do Porto, para a realização da Fase Final do Campeonato Nacional Sub 14 Feminino - 17, 18 e 19 de junho;

4.4 - Concentração Motard de Alfena - 10, 11 e 12 de Junho - Proposta de apoio Financeiro ao Moto clube de Alfena;

4.5 - “Torneio Lousa Cup 2016” - de 18 de junho a 16 de julho 2016 - Pedido de colaboração;

4.6 - “Torneio Primavera” - Ténis - 10 e 18 de junho de 2016 - Pedido de apoio;

4.7 - REFFOOD - Ermesinde - Proposta de Apoio.

5.1 - DOTA - Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente

5.1 - Romaria de Santa Rita - Pedido de licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa - Ratificação;

5.2 - Eventos para angariação de fundos em honra da N.^a Sr.^a das Necessidades - Pedido de licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa - Ratificação;

5.3 - “Caca Trip” - Caominhada de Ermesinde - Pedido de licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa - Ratificação;

5.4 - 9.^a Concentração Motard - Pedido de licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa - Ratificação;

5.5 - Festas de São Bartolomeu - Pedido de Licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa;

5.6 - Festas da N.^a Sr.^a da Saúde e St.^a Eufémia - Pedido de Licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5.7 - Comemoração do Dia da Criança - Pedido de licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa - Ratificação;

5.8 - Pedido de visita interpretativa ao Fojo das Pombas e isenção da respetiva taxa;

5.9 - 1.º Encontro Fotográfico em Cavidades Artificiais - 16 /17 julho - GEM.

6 - DAJAC - Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos

6.1 - Pedido de autorização de utilização do Centro Cultural de Alfena, como sede da CBTP - Confraria do Brinquedo Tradicional Português para efeitos de receção e envio de correio postal.

Valongo, 6 de junho de 2016

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

O senhor Presidente de Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes.

Começou por fazer referência ao OPJV - Orçamento Participativo Jovem de Valongo, dizendo que, no corrente ano, verificava-se alguns problemas na execução do mesmo, pois tinha acompanhado alguns projetos e tomado conhecimento de decisões do núcleo de apoio técnico que, na opinião dos eleitos pelo PSD/PPM, estavam fora do âmbito do que foi aprovado em reunião de Câmara. Admitiu que as normas aprovadas pudessem ter falhas que carecessem de correção, contudo, as candidaturas não podiam ser prejudicadas com base em pressupostos que extravasavam o que foi deliberado e que se encontrava em vigor.

Disse que o objetivo do OPJV consistia em mobilizar a população jovem no sentido desta poder ter alguma opção de escolha em determinados projetos, e não lhe parecia correto que existissem filtros e que, numa primeira fase, a seleção das candidaturas fosse feita na Câmara, não obedecendo às normas de funcionamento aprovadas.

Apelou para que os serviços aplicassem as normas em vigor, e se estas necessitassem de melhorias, que fosse apresentada uma proposta à Câmara para que no próximo ano houvesse condições de avançar com os projetos.

De seguida, lembrou uma questão já colocada sobre a atribuição de lugares de estacionamento a pessoas com mobilidade reduzida, dizendo que há algum tempo que aguardavam uma resposta do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, e esse atraso poderia estar a prejudicar a atribuição de lugares a pessoas que entretanto os tinham requerido, sublinhando que o objetivo do esclarecimento não era prejudicar os cidadãos.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Começou por dizer que era importante que o senhor Presidente partilhasse com os Vereadores da oposição a informação relativa ao financiamento comunitário atribuído para a execução do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Concelho de Valongo, pois numa anterior discussão sobre a matéria tinha sido manifestado o desagrado pela insuficiência de verbas e a disparidade que existia na distribuição dos Fundos Comunitários entre os municípios envolvidos.

Disse que tinha conhecimento que o Governo deu orientações à CCDR-N para disponibilizar uma verba de 20 milhões de euros que estavam alocados para outra medida, mas que foi objeto de negociação por parte dos municípios para complemento da execução dos PEDU. Questionou qual o valor da tranche atribuída ao



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Município de Valongo, reforçando que havia a possibilidade de fazer modificações no que concerne à execução do PEDU, e era importante que o senhor Presidente tivesse em consideração a opinião das forças político-partidárias representadas na Câmara Municipal relativamente à metodologia e ao estudo da constituição de mais ARU's no concelho de Valongo, para que existisse uma repartição equitativa no que respeita ao tecido urbano e à reabilitação.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Disse quanto à questão do OPJV, que este era regido por normas de funcionamento que careciam de alteração, pois todos os fatores tinham que estar avalizados. Referiu que o que foi feito e aprovado pelo núcleo de apoio estava correto, não lhe parecia que este tivesse desrespeitado os limites das suas competências, acrescentando que houve quatro reclamações que foram admitidas no período próprio e foram criadas condicionantes que, na sua opinião, estavam em conformidade com as normas de funcionamento do OPJV.

Reiterou que não houve extravasação por parte do núcleo de análise que também teve o acompanhamento do gabinete jurídico.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que os projetos não foram indeferidos pelo gabinete jurídico, pois o relatório não fundamentava questões jurídicas, mas pelo núcleo de apoio técnico que avaliou fora do âmbito das normas de funcionamento, o que originou com que, numa primeira fase, alguns projetos não fossem aceites, exatamente com os mesmos fundamentos com que outros poderiam ter sido excluídos. Referiu que as condicionantes também extravasavam as normas, exemplificando que uma Associação apresentou um projeto e uma das condicionantes consistia em estabelecer um protocolo com a Câmara para ceder o espaço ao Agrupamento de Escolas de Campo, quando aquela já tinha um protocolo de cedência a esse Agrupamento.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo à questão do PEDU, que à semelhança de outros municípios, o de Valongo averiguou onde haveria oportunidades em termos de financiamento, pois a CCDR-N tinha 384 milhões de euros de incentivo para distribuir por 29 municípios no âmbito da atribuição dos Fundos Comunitários do Portugal 2020. Disse que para os 17 municípios da Área Metropolitana do Porto haveria 208 milhões de euros, tendo sido proposto para o Município de Valongo um incentivo de 11 milhões de euros que se traduzia num investimento de 13 milhões de euros, pois a autarquia teria que suportar os restantes 15%.

Complementou que numa primeira abordagem a Câmara de Valongo não aceitou esse valor por não corresponder às expectativas, mas numa segunda reunião, perante a posição inflexível da CCDR-N, o acordo foi assinado.

Disse que, no âmbito do PEDU, havia uma proposta para o Município de Valongo de 11 milhões de euros repartidos por três eixos: o da Mobilidade Suave com 3.900 milhões, o da Regeneração Urbana com 3.150 milhões, e o das Comunidades Desfavorecidas com 3.950 milhões.

Disse, ainda, que foi manifestado desacordo devido à injustiça na distribuição das verbas entre os municípios, que se traduzia numa desigualdade per capita. Complementou que perante esse facto, o senhor Ministro ponderou a possibilidade de distribuir 20,4 milhões de euros pelos municípios através de uma medida no âmbito da ação social para áreas desfavorecidas, acrescentando que o concelho de Valongo tinha população em área de habitação social e em área urbana, portanto tinha que ser incluído qualquer que fosse o critério.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, fazendo alusão aos processos de concessão de apoios às Associações, que já tinha solicitado que nas deliberações constasse que foram verificadas as declarações de não dívida à Segurança Social e às Finanças, no sentido de haver conformidade na instrução dos processos.

Abordou o facto de não ter sido convidado para a cerimónia de atribuição dos diplomas dos 25 de serviço dos funcionários, questionando o motivo de tal procedimento, uma vez que gostaria de ter estado presente, pois os colaboradores eram funcionários da autarquia.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que os diplomas foram entregues aquando da realização do almoço de Natal. No entanto, como alguns funcionários não estavam presentes, foi agendado um ato de entrega para estes. Concordou que os senhores Vereadores deveriam ter sido convidados.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e setenta euros e setenta e um cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 11.02.2016

Aprovada por unanimidade.

Não participaram na votação da ata, o senhor Vereador eleito pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, e o senhor Vereador eleito pela CDU, José Maria Viegas, por não terem estado presentes na reunião.

1.2 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO - FESTAS EM HONRA DE ST.ª RITA - RATIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 7705/2016, datada de 03.06.2016, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada nos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artificio, no âmbito da comemoração das Festas em honra de Sta. Rita, em Ermesinde.

O local de lançamento do fogo é num terreno contíguo à Av. José Joaquim Ribeiro Teles, dia 12 de junho (entre as 00:00 e as 00:30), logo ocorrerá fora do período crítico - 1 de julho a 30 de setembro (habitualmente) - pelo que apenas está sujeito a autorização prévia se à data do lançamento de fogo se verificar índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo.

Porém, na presente data não é possível averiguar tais índices para os dias do lançamento do fogo. Não obstante, considerando o definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos), a distância a espaços florestais é mais que suficiente para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 75mm - de acordo com Documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos).

Neste contexto não se vê inconveniente no deferimento prévio desta autorização, cuja competência é da Câmara, nos termos dos n.ºs 2 e 6 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

Por outro lado, nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais em vigor, está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 115,50 euros, para cuja isenção é competente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 2, al. c) e n.º 4 do art.º 5.º do citado Regulamento.

Atendendo à importância da festa, à proximidade da data e ao facto de não ter havido reunião de Câmara na semana de 29 de maio a 4 de junho, o assunto já não poderá ser apresentado em tempo útil à próxima reunião de Câmara, cuja competência lhe assiste nos termos dos n.ºs 2 e 6 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2, al. c) e n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara defira:

1. A emissão da Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 06/2016).
2. O deferimento do pedido de Isenção de taxas, no valor de 115,50 euros.

Posteriormente, deverá o assunto ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 03.06.2016, pelo Comandante Operacional Municipal, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, tendo em consideração que não se realizou a reunião de câmara prevista, concordo com a proposta de emissão prévia para lançamento de fogo e deferimento do pedido de isenção de taxas, pelo Exmo. Sr. Presidente, devendo ser posteriormente submetido à Câmara para ratificação. À Consideração Superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 03.06.2016, o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião de Câmara nos termos do n.º 3 do artigo 35, anexo I da lei 75/2013 de 12 setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara nos termos propostos na informação técnica.

2.1 - PROCESSO N.º 234-OC/1998

LOCAL - RUA AMARO LOPES, N.ºS 30 A 100 - VALONGO

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, na sequência da vistoria requerida pelo senhor Manuel Oliveira Cardos, instruído com a informação técnica n.º 650/DFM.FU/2016, datada de 2016.05.06, subscrita pela Eng.ª Alzira Torres, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 2015.05.28 foi efetuada uma vistoria à fração “AO” existente no local supra identificado, por solicitação do requerente, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 23, nomeadamente, reparar a impermeabilização da cobertura do prédio e a reparação dos danos provocados na fração vistoriada e hall da entrada e caixa de escadas.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – proprietário condomínio – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Em 2015.06.17 o proprietário respondeu afirmando estar de acordo com o parecer da comissão.

Em 2015.07.15, pronunciou-se igualmente a administração do condomínio informando que se encontrava agendada Assembleia de condóminos para o dia 20 de julho de 2015, com vista à adjudicação de obras de conservação do edifício, anexando cópia da respetiva convocatória.

Em 2015.09.03, através do nosso ofício 1963/FU foi concedido à administração do condomínio um prazo de 10 dias para informar a Câmara Municipal da data de início das obras de reparação das anomalias detetadas no auto de vistoria n.º 23/2015, sob pena de ser determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade.

Em 2015.09.17 a administração do condomínio veio informar que as obras aprovadas em Assembleia iriam ter início no decurso desse mês de setembro.

Em 2016.05.04, foi efetuada inspeção ao local para verificar se as obras já tinham sido concluídas, tendo para o efeito sido previamente notificados a administração do condomínio e o requerente da vistoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Na inspeção apenas esteve presente o requerente da vistoria, tendo-se verificado que as obras de reparação da fração vistoriada ainda não tinham sido efetuadas mantendo-se a situação verificada aquando da realização do auto de vistoria, pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias ao condomínio para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.05.30 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.06.01 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.06.03, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar à administração do condomínio do prédio, para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

2.2 - PROCESSO N.º 301-OC/1999

LOCAL - RUA DO SOLGIDRO, NºS 209 E 215 - VALONGO

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, na sequência da vistoria requerida pela administração do condomínio Edifício Estação II, instruído com a informação técnica n.º 610/DFM.FU/2016, datada de 2016.05.02, subscrita pelo Arqt.º Telmo Quadros, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 18.02.2016 foi efetuada uma vistoria à edificação existente no local supra identificado, por solicitação do requerente mencionado em epígrafe, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 14/2016, de 18 de fevereiro, nomeadamente reposição da vedação e limpeza do local.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – proprietário e administração do condomínio do Edifício Estação II – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que os interessados nada alegaram sobre o assunto, pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias ao proprietário para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100.000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1.500 até (euro) 250.000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.05.31 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.06.01 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.06.03, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar ao proprietário do imóvel, para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

2.3 - PROCESSO N.º 19/2015(07)

LOCAL - RUA AMADEU SOUSA CARDOSO, LOTE 31 - VALONGO

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, na sequência da comunicação enviada a este Município referente às más condições de segurança e salubridade existentes no mesmo, instruído com a informação técnica n.º 741/DFM.FU/2016, datada de 2016.05.23, subscrita pela Eng.ª Alzira Torres, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

«Da análise do presente processo verifica-se que o proprietário do lote que deve ser objeto de limpeza, nomeadamente a firma “Quinta da Lousa, SA”, não foi notificado da realização da vistoria nem das conclusões do respetivo Auto, em virtude de ter alterado a sua morada.

Entretanto, foi anexado a fls. 19 documento com a nova morada da firma em questão.

Assim através do ofício 830/FU de 2016.04.26 foi transmitido ao proprietário o parecer emitido pela comissão de vistorias, nomeadamente que o local não apresenta boas condições de salubridade e de segurança, devendo ser efetuados trabalhos de correção nomeadamente procedendo à reposição da vedação e limpeza do citado lote tendo sido concedido um prazo de 10 dias para se pronunciarem sobre o teor do Auto de Vistoria n.º 64/2015.

Decorrido o prazo concedido verifica-se que o proprietário não se pronunciou, pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução dos trabalhos necessários à correção das más condições de salubridade e de segurança obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias ao proprietário para esse efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.05.31 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.06.01 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.06.03, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar ao proprietário do imóvel, para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

3.1 - PAGAMENTO ÀS ASSOCIAÇÕES PARTICIPANTES NAS MARCHAS DE S. JOÃO 2016

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de pagamento às associações participantes nas Marchas de S. João 2016 com a informação técnica n.º 168/DCTJ – AC /2016, datada de 31.05.2016, subscrita por Ilda Pinto Correia, Técnica Superior afeta à Ação Cultural da Divisão de Cultura, Turismo e Juventude, cujo teor se transcreve:

“No próximo dia 18 de Junho, pelas 22h00, decorrerá, na freguesia de Valongo, mais uma edição das Marchas de S. João, com reposição em Sobrado, no dia 20, pela mesma hora, conforme aprovado na informação 137/DCTJ-AC/16 pelo despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara.

Como vem sendo habitual nos últimos anos, foi prevista uma comparticipação financeira no valor de €1500 a atribuir às Associações que participarem nas Marchas em Valongo, acrescendo €200 se marcarem presença em Sobrado.

Nesse sentido, vimos por este meio propor a atribuição de €1700 às seguintes Associações:

- Associação Cultural e Recreativa Vallis Longus, contribuinte n.º 501 467 629, com estatutos publicados em D. R. n.º 259 de 8 de Novembro de 1984, III Série;
- Cabeças no Ar e Pés na Terra - Associação Cultural, contribuinte n.º 508 880 904, com constituição da Associação publicada online em 13 de Fevereiro de 2009, com estatutos publicados em D. R. n.º 200 de 30 de Agosto de 2000;
- Grupo Etnográfico e Cantadeiras do Leça, contribuinte n.º 513525416, com constituição da Associação publicada online em 20 de Maio de 2015;
- Rancho Folclórico de Santo André de Sobrado, contribuinte n.º 502 200 995, com estatutos publicados em D.R. n.º 149 de 1 de Julho de 1989, III Série.

No que concerne à Associação Recreativa e Cultural da Azenha, esta só poderá participar em Valongo, pelo que se solicita a atribuição de 1500€, à referida associação, contribuinte n.º 500 944 873, com estatutos publicados em D. R. n.º 7 de 9 de Janeiro de 1980, III Série;

Considerando os custos elevados que as várias Associações assumem desde cedo com a preparação das Marchas, propõe-se que o pagamento seja efetuado, no máximo, até 13 de Junho.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sr. Chefe da Divisão de Cultura, turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 31.05.2016, que igualmente se transcreve:

“À consideração do Ex. Mo Sr. Presidente:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

No âmbito da realização das Marchas Populares, a exemplo dos anos anteriores, coloca-se à consideração superior a atribuição de apoio financeiro a todas as associações participantes na edição das Marchas em Valongo 2016, nos moldes propostos na presente informação.

Caso mereça a concordância de V. Ex.^a, propõe-se remeter o processo à consideração e aprovação da Câmara Municipal.

O Sr. Presidente da Câmara Dr. José Manuel Ribeiro, em 02.06.2016 emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar o pagamento às associações participantes nas Marchas de S. João 2016 com base na informação técnica prestada.

3.2 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE ALFENA, PELO AGRUPAMENTO ESCOLAS ALFENA - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização de cedência do auditório do Centro Cultural de Alfena pelo Agrupamento Escolas de Alfena, instruído com a informação técnica n.º 156/DCTJ-AA/2016, datada de 23.05.2016, subscrita pela Patrícia Lamas, assistente técnico do Serviço do Apoio Administrativo, cujo teor se transcreve:

“A Escola Básica da Codiceira, no próximo dia 9 de junho, das 9h00 às 12h, pretende levar a efeito no auditório do Centro Cultural de Alfena, uma peça de teatro, dirigida comunidade escolar.

Para a realização desta peça, o Agrupamento de Escolas de Alfena solicita o apoio do município na cedência gratuita do auditório do Centro Cultural de Alfena, sendo de salientar que o espaço está disponível e caso seja autorizado as taxas devidas importam no valor de 131.92€.

Salvo melhor entendimento, este evento é importante para a divulgação das atividades escolares pelo que se coloca à aprovação superior, a cedência gratuita do auditório, Centro Cultural de Alfena, conforme acima se refere, ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais se informa que o Agrupamento de Escolas de Alfena está devidamente constituído e reúne os requisitos obrigatórios para a autorização da referida isenção.

Tem competência para decidir o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 23.05.2016 que igualmente se transcreve:

“Foi solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Alfena, a cedência do Centro Cultural de Alfena, para a realização de uma peça de teatro no dia 9 de junho.

Após análise do processo verificou-se que o mesmo está devidamente instruído e o agrupamento de Escolas reúne os requisitos legais e obrigatórios para o deferimento do pedido.

Caso mereça a concordância de V. Ex.^a propõe-se remeter o processo à aprovação da Câmara Municipal.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 27.05.2016 o seguinte despacho:

“Autorizo. Submeta-se à próxima reunião de Câmara para ratificação.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 35.º, n.º 3, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que autoriza a isenção de pagamento de taxas pela cedência do Centro Cultural de Alfena, com base na informação técnica prestada.

3.3 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ERMESINDE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS SOLIDÁRIOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a pedido de realização de Espetáculos solidários, instruído com a informação técnica n.º 166/DCTJ-FCE/2016, datada de 27.05.2016, subscrita pela Maria João Cruz, Assistente Técnica afeta ao Fórum Cultural de Ermesinde, cujo teor se transcreve:

O Agrupamento de Escolas de Ermesinde, mais precisamente a EB/D. António Ferreira Gomes, solicitou a cedência da Casa de Espetáculos para a realização de dois Espetáculos Solidários, no dia 12 de junho, um deles com início às 16h e outro às 21h.

É importante referir que, a escola supra mencionada realiza esta causa social já há alguns anos e a mesma consiste na oferta de cabazes a famílias carenciadas. Este feito realiza-se duas vezes no ano, ou seja os cabazes são oferecidos a famílias de estudantes na época Natalícia e no final do ano escolar.

A entrada nos espetáculos tem um custo de 1€/pessoa e um bem alimentar, de forma a angariarem contributos para a elaboração dos cabazes a presentear.

Para o efeito, solicitaram para além do dia 12 (dia do espetáculo) o dia 11 (véspera), para ensaios dos grupos que representarão os espetáculos. Assim sendo, os horários a praticar serão:

Dia 11: 09h30|12h; 14h|19h;

Dia 12: 09h30|12h e 14h| 23h30.

O referido apoio importará no montante de: 2.941,77€.

Tendo em consideração que, a palavra Solidariedade não significa apenas reconhecer a situação delicada de uma pessoa ou grupo social, mas também consiste no ato de ajudar essas pessoas necessitadas, coloca-se à consideração superior o deferimento do pedido supra mencionado ao Agrupamento de Escolas de Ermesinde, com o apoio da Autarquia.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 27.05.2016 que igualmente se transcreve:

“À consideração do Exmo. Sr. Presidente:

O Agrupamento de Escolas de Ermesinde, solicitou a cedência da Casa de Espetáculos para a realização de dois Espetáculos Solidários, no dia 12 de junho, um deles com início às 16h e outro às 21h.

Após análise do processo verificou-se que o mesmo está devidamente instruído e o Agrupamento de Escolas reúne as condições legais e obrigatórias para a obtenção da referida isenção.

Face ao exposto coloca-se à consideração superior autorizar o referido pedido e caso mereça a concordância de V. Ex^a, propõe-se remeter o processo à consideração e aprovação da Câmara Municipal.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Dr. José Manuel Ribeiro, em 02.06.2016 emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o apoio solicitado e conceder a isenção do pagamento de taxas pela utilização da Casa de Espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde, com base na informação técnica prestada.

3.4 - “V FEIRA DE ARTESANATO DE ALFENA” - PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL COM A ASSOCIAÇÃO VIVER ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de estabelecimento de um Protocolo de Cooperação Cultural com a Associação Viver Alfena com vista à realização da 5.ª edição da “Feira de Artesanato de Alfena”, instruído com a informação técnica n.º 164/DCTJ-AC/2016, datada de 30-05-2016, subscrita por Catarina Magalhães, técnica superior, cujo teor se transcreve:

«Há já quatro anos consecutivos que a Associação Viver Alfena promove, na freguesia de Alfena, a “Feira de Artesanato de Alfena”. Trata-se de uma iniciativa que pretende, acima de tudo, fomentar e divulgar o artesanato e a gastronomia local. Paralelamente, durante todo o horário de funcionamento, decorre um programa de animação cultural diversificado, conferindo uma maior dinâmica ao evento.

De ano para ano, esta Feira tem vindo a granjear um maior número de participantes (sendo, já, mais de 70 os inscritos em cada edição realizada), bem como a mobilizar cada vez mais público.

Face ao exposto, reconhecendo a importância desta iniciativa para a dinamização da cidade de Alfena e, conseqüentemente, do concelho de Valongo, entendeu esta Câmara Municipal unir-se à Associação Viver Alfena na organização da 5.ª edição deste certame, este ano a decorrer na Avenida Padre Nuno Maria Cardoso, nos dias 2 e 3 de julho, no seguinte horário: dia 2, das 15h00 às 24h00, e dia 3, das 10h00 às 20h00.

Nesse sentido, serve a presente para propor a celebração de um Protocolo de Cooperação Cultural entre as duas entidades, nos moldes que exporemos de seguida.

Responsabilidades da Câmara Municipal de Valongo:

DCTJ/ Ação Cultural

- Articulação de todo o processo com a AVA e acompanhamento da iniciativa no terreno, incluindo a apresentação do programa de palco.
- Assegurar o equipamento de som e luz (e respetiva operação) para o programa de animação cultural. Considerando a falta de disponibilidade tanto de equipamento, como do técnico da Autarquia, será necessário proceder à adjudicação deste serviço, que terá um custo aproximado de €1600.

DCTJ/ Turismo

- Decoração do stande institucional da CMV.
- Providenciar três prémios para o concurso das melhores peças de artesanato e dez lembranças de participação, a selecionar entre os artigos existentes no Turismo (esta despesa rondará os €150).

GTIMAC/ Comunicação

- Conceção gráfica e impressão dos seguintes suportes gráficos: cartazes; tela ou pórtico (a colocar na entrada do recinto); totens; diplomas e certificados de participação; cartões de identificação de "Organização" e "Participante".
- Divulgação do evento.

DPOM

- Providenciar o corte de trânsito da Avenida Padre Nuno Maria Cardoso, que deverá acontecer entre as 8h00 do dia 1 de julho e as 14h00 do dia 4.
- Elaboração das placas de informação do corte de trânsito, a serem colocadas com alguma antecedência.
- Envio do aviso do corte de trânsito aos transportes públicos.

DMOT

- Operacionalização de toda a logística inerente ao corte de trânsito, incluindo a colocação da sinalética necessária.
- Montagem de um palco coberto com 8x6m.
- Colocação de uma baixada monofásica, com instalação de dois quadros elétricos (um de cada lado da Avenida), para abastecimento de corrente para o palco e para os artesãos que se encontrarão distribuídos ao longo dos dois lados da Avenida.
- Montagem de duas casinhas em madeira, com iluminação e ponto de luz.
- Distribuição de contentores do lixo ao longo do recinto da Feira.
- Transporte de material e equipamento diverso (listagem a fornecer atempadamente).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Ornamentação do recinto com plantas decorativas.
- Colocação de telas nos totens e de outdoors.

Responsabilidades da Associação Viver Alfena:

- Decoração do stande institucional da AVA.
- Definição do programa de animação cultural, assumindo os custos e as condições inerentes (caso existam).
- Dinamização do jardim do Centro Cultural de Alfena com jogos tradicionais.
- Angariação de artesãos e tratamento de todos os pormenores associados às inscrições, distribuição de lugares, etc.
- Acompanhamento dos artesãos no decurso do certame.
- Vigilância do recinto durante e fora do horário de funcionamento da Feira.

Compete a ambas as entidades:

- A definição das normas de funcionamento e da ficha de inscrição desta “V Feira de Artesanato de Alfena”.
- A definição das normas de funcionamento do concurso “Melhores Peças de Artesanato”.
- A eleição do júri para este concurso.
- Zelar pelo cumprimento das responsabilidades atribuídas a cada uma das partes, sempre num espírito de articulação e cooperação.

Propõe-se, então, o estabelecimento do Protocolo de Cooperação Cultural com a Associação Viver Alfena nos moldes que acabamos de expor.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 06-06-2016, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Exmo. Sr. Presidente:

Concordo com o proposto, face à realização de mais uma edição da Feira de artesanato, a promover na freguesia de Alfena, reconhecendo-se a importância desta iniciativa para o concelho de Valongo, considera-se de relevante interesse para a Câmara Municipal a realização de um protocolo de parceria, associando-se à organização deste certame com a Associação Viver Alfena.

Face ao exposto coloca-se à consideração superior a proposta para a realização desta edição 2016, em parceria com a associação Viver Alfena, nos moldes propostos na presente informação.

Caso mereça a concordância de V. Ex^a, propõe-se colocar o assunto à consideração e aprovação da Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 06-06-2016, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração de um Protocolo de

Cooperação Cultural com a Associação Viver Alfena com vista à realização da “V Feira de Artesanato de Alfena”.

4.1 - PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A ANE NO ÂMBITO DO PROJETO “EQUALITY IN DECISION-MARKETING” - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a proposta de realização de parceria entre o Município de Valongo e a ANE no âmbito do projeto “Equality in decision-marketing”, instruído com a informação técnica n.º 7182/2016, datada de 23/05/2016, subscrita por Maria Fátima Correia Azevedo, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“No seguimento do pedido de parceria da ANE – Associação Nacional das Empresárias, que se prende com uma candidatura a um projeto transnacional para promover boas práticas e superar estereótipos de género na educação, formação e em contexto organizacional, facilitando às mulheres o caminho para o alcance de cargos de decisão, cumpre-me informar:

O projeto tem como objetivo principal:

Melhorar as práticas comportamentais na gestão e desenvolvimento de Recursos Humanos, a fim de melhor equilíbrio entre os sexos em posições de liderança económicas, em particular, pelo menos, 40% de representação do sexo sub-representado nas administrações não executivas em organizações.

As áreas de atuação são:

1. Intervenção em organizações privadas, incluindo as pequenas e médias empresas, grandes empresas, companhias abertas e as **organizações da economia social**.
2. Capacitação da Comunidade para os direitos e vantagens competitivas de igualdade na tomada de decisões com especial enfoque no sector privado (Implicações: em instituições educacionais - especialmente em mudanças curriculares).

A ANE será responsável pela dinamização do **Workstream 1** – Empower people (Capacitar pessoas) e **Workstream 4** – Changing mentalities (Mudar mentalidades).

Considerando que:

- A área de atuação direcionada para as organizações da economia social vem de encontro ao estipulado no Plano de Desenvolvimento Social, nomeadamente no Objetivo Estratégico E1/07 – Promover e edificar uma cultura igualitária nas entidades parceiras do CLAS e nos Objetivos Estratégicos E1/07.02 e E1/07.03 – Promover e difundir uma cultura de igualdade de género, de não-violência e de conciliação da vida familiar e profissional a nível das instituições do CLAS e Criação do Prémio Municipal bienal de boas práticas locais no âmbito da promoção da igualdade de género, respetivamente;
- A ação é também direcionada para o tecido empresarial;
- A AIEV – Associação Industrial e Empresarial de Valongo é entidade parceira do CLAS e se constitui como parceiro privilegiado na implementação das ações direcionadas para as empresas;
- No âmbito das candidaturas ao Portugal 2020 se reveste de enorme importância a realização de parcerias com entidades internacionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Propõe-se a formalização da parceria com a ANE no presente projeto.

Sublinha-se, no entanto, que a **ficha de formalização deverá ser remetida aquela entidade até ao dia 23 de maio, conforme acordado telefonicamente.**

Por não ter sido possível, em tempo útil, propor à Câmara que delibere autorizar a parceria entre o Município e a ANE, o Sr. Presidente de Câmara assinou o acordo de parceria em anexo.

Assim propõe-se que, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o acordo de parceria seja levado a ratificação na reunião de Câmara imediata.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2016/05/23, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Luísa Oliveira, emitiu em 2016/05/23, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, para efeito de ratificação na próxima reunião de Câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/05/23, o seguinte despacho:

“Autorizo. Submeta-se à próxima reunião de Câmara para ratificação.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com a alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

4.2 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DO “I TORNEIO INTERNACIONAL DE S. JOÃO - NCRV” - 25 E 26 DE JUNHO 2016

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a proposta de celebração do Protocolo de Coorganização do “I Torneio Internacional de S. João – NCRV” – 25 e 26 de junho 2016, instruído com a informação técnica n.º 7247/2016, datada de 24/05/2016, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“1. O Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV, é uma associação local, sem fins lucrativos, sediada na Freguesia de Valongo, que tem como objetivo principal a promoção dos interesses culturais e desportivos dos/as seus/suas associados/as, através de iniciativas, eventos, projetos, alicerçados na solidariedade e na harmonia entre todos e todas;

2. Atualmente esta Associação, promove diversas atividades culturais e desportivas, sendo de salientar ao nível desportivo, o desenvolvimento de 4 modalidades – Ténis de Mesa, Futsal, Patinagem e Basquetebol,

atingindo um interesse junto das crianças e jovens, digno de realce, contribuindo assim para que esta franja da população mais jovem viva num ambiente de saudável espírito desportivo, amizade e solidariedade;

3. A secção de Basquetebol do NCRV tem demonstrado um crescimento substancial da modalidade, sendo no presente uma referência local, nacional e internacional, pelos torneios que tem vindo a desenvolver, envolvendo equipas nacionais e da vizinha Espanha;

4. Numa lógica de continuidade dos torneios que têm vindo a organizar, a secção de Basquetebol do NCRV, apresenta a esta Autarquia um pedido de coorganização, para levar a efeito a realização de um torneio, denominado “**I Torneio Internacional de S. João**”, a decorrer nos próximos dias **25 e 26 de junho**, nos Pavilhões Municipais n.º 1 e n.º 2 de Campo, promovendo o intercâmbio e o convívio entre crianças e jovens dos 6 aos 13 anos, em torno de novas aprendizagens desportivas e culturais;

5. O Clube sugere que este evento se realize, num sistema de competição durante os dois dias, dirigido aos escalões de Minis - sub 8, sub 10 e sub 12 e Baby-basquete, envolvendo 20 equipas, cerca de 240 atletas, de clubes oriundos de vários pontos do país, assim como equipas vindas de Espanha, e propõe um custo de inscrição a reverter para o clube, no valor de 5€/atleta, para fazer face aos encargos com alimentação, dormidas, oferta de t-shirt e medalha de participação para todos/as os/as participantes;

6. Assim e de acordo com a Cláusula Segunda da proposta do protocolo, o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, assumirá o compromisso de realizar o evento de acordo com o regulamento, proceder à aquisição do serviço de refeições, adquirir os prémios e as lembranças de presença para atletas, adquirir t-shirts, disponibilizar recursos materiais e humanos, colaborar com o município na divulgação do evento, entre outros aspetos logísticos e técnicos exclusivos a este tipo de torneios. O orçamento para o desenvolvimento destas ações rondará os 5.510,00 €;

7. Ao Município e no âmbito da Cláusula Primeira, da proposta de protocolo anexa, caberá o apoio na logística, na disponibilização das instalações desportivas e meios humanos, na divulgação, na oferta de troféus de classificação e lembranças para as equipas e na atribuição de um apoio financeiro ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, para colaborar no pagamento de uma refeição a todos os atletas.

Estes encargos têm um custo para a CMV de aproximadamente 2.798,44 €, de acordo com o seguinte quadro:


CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Apoio	Valor
Custos indiretos	
Trofeus de classificação em ardósia	48,95 €
Lembranças para os representantes das equipas	42,72 €
Cedência de instalações	1.499,25 €
Transporte material e atletas	347,52 €
Fotocopiar 250 diplomas	5,00 €
Recursos Humanos do desporto	55,00 €
Total:	1.998,44 €
Custo direto	
Apoio financeiro a)	800,00 €

a) Valor a cabimentar previamente.

Face ao exposto e considerando que:

- Esta iniciativa, dirigida a crianças e jovens, reflete o caminho para um futuro de uma sociedade melhor, com valores fortes e adultos mais capazes e felizes, porque o desporto assim o permite;
- A abrangência de atletas /equipas internacionais é uma mais-valia para a promoção do Concelho;
- O NCRV tem desenvolvido um trabalho em torno da modalidade do basquetebol, que está a ultrapassar fronteiras.

Coloca-se à consideração da Câmara Municipal, deliberar sobre a celebração do protocolo de coorganização do “Torneio Internacional de S. João”, entre o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo e o Município de Valongo, a decorrer nos dias 25 e 26 de junho de 2016.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2016/05/25, que igualmente se transcreve:

“Face à importância desta prova para dar a conhecer os espaços naturais da região de Valongo e considerando o contributo que imprime no desenvolvimento de caminhadas e trails, concordo com a presente proposta. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2016/05/25, o seguinte despacho:

“Concordo e corroboro o teor do parecer antecedente da Sra. Coordenadora da UDE.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/06/03, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/06/03, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração do protocolo de coorganização do “Torneio Internacional de S. João”, entre o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo e o Município de Valongo, a decorrer nos dias 25 e 26 de junho de 2016 em anexo, com base na informação técnica prestada.

4.3 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DO PORTO, PARA A REALIZAÇÃO DA FASE FINAL DO CAMPEONATO NACIONAL SUB 14 FEMININO - 17, 18 E 19 DE JUNHO.

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a proposta de celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Valongo e a Associação de Basquetebol do Porto, para a realização da Fase Final do Campeonato Nacional Sub 14 Feminino – 17, 18 e 19 de junho, instruído com a informação técnica n.º 7758/2016, datada de 03/06/2016, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“A Associação de Basquetebol do Porto – ABP, fundada a trinta de novembro de mil novecentos e vinte e seis, com sede na Rua António Pinto Machado, n.º 60, freguesia de Ramalde, no Porto, trabalha em torno da difusão do basquetebol no distrito do Porto, à luz dos princípios da ética desportiva, da tolerância e da formação integral dos praticantes desportivos desta modalidade.

Para a prossecução dos seus fins, esta Associação Distrital, promove, organiza e regulamenta as provas desportivas de basquetebol, na sua área de jurisdição, em colaboração com o Estado, as autarquias, os clubes filiados, os estabelecimentos de ensino e demais entidades.

O basquetebol no Concelho de Valongo está bem representado, tendo nos últimos anos aumentado substancialmente o número de praticantes, existindo atualmente 3 clubes, cerca de 1100 atletas federados e 300 em início de formação.

Neste âmbito, a Associação de Basquetebol do Porto, elegeu o Município de Valongo, para apresentar a proposta de realização da Fase Final do Campeonato Nacional Sub 14 Feminino, a decorrer nos dias 17, 18 e 19 de junho, na Cidade de Ermesinde, mais concretamente no Pavilhão Municipal, o qual reúne boas condições para o efeito.

O evento irá envolver cerca de 100 atletas e 6 equipas, designadamente:

- Clube de Propaganda de Natação / Ermesinde;
- Sanjoanense ou Galitos (a definir);
- SL Benfica;
- GDESSA – Grupo Desportivo da Escola Secundário de Santo André;
- CAB Madeira;
- 1 equipa dos Açores (a definir).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Para o efeito e de acordo com a Cláusula Segunda, da proposta do protocolo, a Associação de Basquetebol do Porto, assumirá o compromisso e os custos inerentes à preparação de todas as questões técnicas e logísticas do campeonato (arbitragem, troféus, prémios, recursos humanos, alojamentos, alimentação, entre outros), prevendo um gasto de 6.307,50 euros.

O Município, caso aceite acolher este grandioso evento, ficará com a responsabilidade de isentar o pagamento da taxa de utilização das instalações, durante os 3 dias, no valor de 1.273,67 euros, de acordo com o seguinte programa:

Dia 17 de junho:

Jogo 1 – 09:00h

Jogo 2 – 10:30h

Jogo 3 – 12:00h

Jogo 4 – 15:30h

Jogo 5 – 17:00h

Jogo 6 – 18:30h

Dia 18 de junho:

Jogo 7 – 09:00h

Jogo 8 – 10:30h

Jogo 9 – 12:00h

Jogo 10 – 15:30h

Jogo 11 – 17:00h

Jogo 12 – 18:30h

Dia 19 de junho:

Jogo 13 – 09:00h

Jogo 14 – 10:30h

Jogo 15 – 12:00h

Ainda e de acordo com a Clausula Primeira do protocolo, o Município deverá ajudar nas despesas inerentes ao alojamento e alimentação das equipas, através de um apoio financeiro a conceder à Associação de Basquetebol do Porto, no valor 2.500,00 euros (quantia a cabimentar previamente) estimando-se um gasto global com esta cooperação, no valor de 3.773,67 euros.

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a Celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Valongo e a Associação de Basquetebol do Porto, para a realização da Fase Final do Campeonato Nacional Sub 14 Feminino, a decorrer nos dias 17, 18 e 19 de junho, no Pavilhão Municipal de Ermesinde.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2016/06/06, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a proposta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Valongo e a Associação de Basquetebol do Porto, pra a realização de uma fase final de um campeonato nacional, na cidade de Ermesinde, em prol do desenvolvimento da região.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/06/06, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/06/06, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Valongo e a Associação de Basquetebol do Porto, para a realização da Fase Final do Campeonato Nacional Sub 14 Feminino, a decorrer nos dias 17, 18 e 19 de junho, no Pavilhão Municipal de Ermesinde em anexo, com base na informação técnica prestada.

4.4 - CONCENTRAÇÃO MOTARD DE ALFENA - 10, 11 E 12 DE JUNHO - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO AO MOTOCLUBE DE ALFENA.

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Concentração Motard de Alfena – 10, 11 e 12 de Junho – Proposta de apoio Financeiro ao Motoclube de Alfena, instruído com a informação técnica n.º 7783/2016, datada de 06/06/2016, subscrita por Mário Luís Santos Martins, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“O Motoclube de Alfena com o apoio da Junta de Freguesia de Alfena, pretende levar a afeito mais uma edição da Concentração de Motard de Alfena nos dias 10, 11 e 12 de Junho de 2016.

Solicita também o apoio do Município de Valongo através da atribuição de um subsídio de 600€, para fazer face às despesas com o evento.

Considerando:

- Que este é um evento que já se realiza há vários anos, envolvendo sempre cerca de 2000/3000 aficionados pelas duas rodas, que se juntam para disfrutarem de um conjunto de atividades relacionadas com os motociclos;
- A relevância do evento ao nível local, com destaque para uma modalidade com bastantes praticantes e aceitação no nosso município.

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a concessão do apoio solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2016/06/06, que igualmente se transcreve:

“Concordo e mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/06/06, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/06/06, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, apoiar a realização da Concentração Motard de Alfena – 10, 11 e 12 de Junho, com base na informação técnica prestada.

4.5 - “TORNEIO LOUSA CUP 2016” - DE 18 DE JUNHO A 16 DE JULHO 2016 - PEDIDO DE COLABORAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Torneio Lousa Cup 2016” – de 18 de junho a 16 de julho 2016 - pedido de colaboração, instruído com a informação técnica n.º 7755/2016, datada de 03/06/2016, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“A União Desportiva Valonguense 1937 é uma associação local, sem fins lucrativos, sediada na cidade de Valongo, trabalha exclusivamente a modalidade de futebol e envolve camadas jovens, num total de aproximadamente 220 atletas.

Nos últimos anos, o clube tem realizado um torneio de futebol de 7 intitulado - “Lousa Cup”, dirigido ao escalão de seniores, tendo como objetivo, homenagear a LOUSA e celebrar o início da exploração industrial desta matéria prima em Valongo, em 1865.

Numa lógica de dar continuidade aos torneios que têm vindo a organizar anualmente, a União Desportiva Valonguense 1937, apresenta a esta Autarquia um pedido de apoio, para levar a efeito a realização da edição do “Torneio Lousa CUP 2016”, a decorrer de **18 de junho a 16 de julho**, no Estádio Municipal de

Valongo e no seu Estádio do Calvário, e contará com a participação de cerca de 600 atletas provenientes, não só do concelho de Valongo, mas também de concelhos periféricos.

No dia **11 de junho** pelas 21h00, realizar-se-á uma Gala, **no Auditório António Macedo**, com o seguinte programa:

- Fotos dos convidados;
- Música e Dança;
- História da LOUSA;
- Apresentação das equipas;
- Sorteio dos jogos;
- Entrega dos prémios de mérito desportivo, aos atletas da UDV.

A **Cerimonia de Encerramento** terá lugar no dia 16 de julho e decorrerá no Estádio do Calvário.

Assim, a União Desportiva Valonguense 1937, assumirá o compromisso de realizar o evento responsabilizando-se por todas as questões técnicas e solicita a colaboração do município, como se segue:

- Ceder e isentar o pagamento da taxa de utilização das instalações, Estádio Municipal e Auditório, com um custo de 5.664,88 €;

- Disponibilizar um palco de 6x4 mts, com um custo de 112,80 €;

- Oferecer 30 lembranças em ardósia para as equipas, com um custo de 66,42 €.

Neste âmbito, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre o apoio solicitado, para que seja possível o clube levar a cabo mais uma edição do “Torneio Lousa Cup 2016”, com tradição no concelho e no seio dos adeptos do futebol, sendo de salientar a contributo cultural na promoção da extração da ardósia em Valongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2016/06/03, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a presente informação e mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/06/06, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/06/06, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a realização do Torneio Lousa Cup 2016 de 18 de junho a 16 de julho 2016, com base na informação técnica prestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

4.6 - “TORNEIO PRIMAVERA” - TÊNIS - 10 E 18 DE JUNHO DE 2016 - PEDIDO DE APOIO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao “Torneio Primavera” – Tênis – 10 e 18 de junho de 2016 - pedido de apoio, instruído com a informação técnica n.º 7756/2016, datada de 03/06/2016, subscrita por Susana Ceu Sousa Moreira Leão, Chefe da Unidade Orgânica do Desporto cujo teor se transcreve:

“A Associação - Academia de Tênis de Valongo tem instalações na Rua do Mercado – Valongo e desenvolve a modalidade de ténis, através da vertente formação e ainda participa em competições, tendo atualmente cerca de 52 atletas federados.

Nos próximos dias 10 e 18 de junho, esta Academia, pretende levar a efeito nas suas instalações, a realização de um evento intitulado – “Torneio da Primavera”, com a seguinte programação:

	Horário	Destinatários	Entrega de Prémios
Dia 10 de junho	9h00 às 19h30	Adultos	20h00
Dia 18 de junho	9h00 às 11h45	Crianças	12h00

Para o efeito, a Academia de Tênis de Valongo, solicita o apoio do Município na oferta de 12 troféus em ardósia, para as categorias de vencedores, finalistas, 3.ºs e 4.ºs classificados, ao abrigo do concurso anual existente e que envolverá um custo indireto no valor de 26,57€.

Considerando:

- Que o ténis é uma modalidade desportiva em expansão no Concelho de Valongo;
- Que a Academia de Tênis tem promovido a modalidade com qualidade, empenho e profissionalismo;
- Que o “Torneio da Primavera” irá proporcionar um momento competitivo de Tênis em Valongo, contribuindo para a promoção do desporto local e da região;

Coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre o apoio solicitado, através da oferta de 12 troféus em ardósia, à Academia de Tênis de Valongo, para a realização do “Torneio Primavera”, a decorrer nos dias 10 e 18 de junho 2016, nas suas instalações.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, em 2016/06/06, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/06/06, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a realização do “Torneio Primavera” – Ténis – 10 e 18 de junho de 2016, com base na informação técnica prestada.

4.7 - REFOOD - ERMESINDE - PROPOSTA DE APOIO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à REFFOD - Ermesinde – Proposta de Apoio, instruído com a informação técnica n.º 7777/2016, datada de 06/06/2016, subscrita por Maria Fernanda Afonso, Chefe da Unidade Orgânica da UASCI cujo teor se transcreve:

“1. A Refood é uma instituição, humanitária, dirigida por voluntários e constituída, por uma sede orientadora nacional e vários núcleos operacionais autónomos, de nível local (freguesias, bairros), de forma a estar perto dos colaboradores e beneficiários.

Tem como finalidade, atribuir apoio alimentar diário a pessoas que vivam em situação de precariedade económica, socorrendo-se para tal dos excedentes alimentares gerados por restaurantes, padarias, confeitarias, supermercados e afins.

No caso concreto de Ermesinde, o núcleo da Refood encontra-se em fase de instalação. Possui uma estrutura de gestão e tem instalações cedidas pela Junta de Freguesia de Ermesinde localizadas no antigo mercado, que, necessitam de obras de requalificação, para que possam ser usadas como centro de operações, ou seja local onde serão distribuídas as refeições e que servirá de sede à Refood – Ermesinde.

Para a realização das referidas obras de requalificação foram já disponibilizados os seguintes apoios:

- Be Water – instalação de toda a canalização para a rede de água e de saneamento;
- Lipor – material necessário á recuperação das instalações.

2. Solicitam á Autarquia o apoio na cedência de mão-de-obra especializada para a requalificação das três lojas, ao nível de construção civil e trabalhos de eletricidade nomeadamente:

- Colocação de placas de gesso cartonado no teto da copa e respetiva pintura;
- Preparação de paredes interiores emboço e reboco de regularização, com acabamento estanhado;
- Pintura de paredes interiores com tinta plástica e tinta de esmalte;
- Pintura de tetos das lojas com tinta plástica;
- Preparação do pavimento para posterior aplicação de uma tinta epóxi;
- Pintura de caixilharia exterior das montras a tinta de esmalte depois de devidamente tratadas;
- Trabalhos de reparação e readaptação da instalação elétrica;

Informa-se que para a execução destes trabalhos estima-se o valor para a mão-de-obra de 4.500,00€, para um prazo de 15 dias úteis.

3. Considerando:

- Que no PDS/ Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Valongo- 2016/2012 – Eixo I – Inclusão Social, Saúde e Bem-Estar - Objetivo Estratégico: Qualificar e adequar as respostas sociais a pessoas em



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

situação de vulnerabilidade económica, está estabelecido no Objetivo Específico/03.01 Aumentar o número de agregados familiares que beneficiam do fornecimento de refeições;

- Que a ReFood tem como objetivo o apoio alimentar diário a agregados familiares carenciados;
- Que a Câmara Municipal de Valongo apoia, dentro dos meios de que dispõe, e tanto quanto possível, as instituições que promovem, no concelho, fins de interesse público;
- O processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da presente informação, conceder o apoio solicitado.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 1.º e 7.º do Regulamento Para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Sra. Vereadora, Dra. Luísa Oliveira, em 2016/06/06, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

Coloco à consideração do Sr. Presidente da Câmara, a submissão do presente processo a reunião do Executivo.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/06/06, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 1.º e 7.º do Regulamento Para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, autorizar o apoio solicitado, com base na informação técnica prestada.

5.1 - ROMARIA DE SANTA RITA - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DA RESPECTIVA TAXA - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído submetido pela Junta de Freguesia de Ermesinde, para a realização da Romaria de Santa Rita, instruído com a informação técnica n.º 7141/2016, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada um pedido da Junta de Freguesia de Ermesinde, relativo à licença especial de ruído para a realização da romaria de Santa Rita, a realizar entre os dias 09 e 13 de Junho de 2016, até às 02.00h da manhã, no local tradicionalmente escolhidos para o efeito, pela Avenida e Rua José Joaquim Ribeiro Teles e num terreno contíguo, em Ermesinde, nos seguintes dias e horários:

- Dia 09 de Junho de 2016 – das 20.00h às 24.00h;
- Dia 10 de Junho de 2016 – das 00.00h às 02.00h e das 20.00h às 24.00h;
- Dia 11 de Junho de 2016 – das 00.00h às 02.00h e das 20.00h às 24.00h;
- Dia 12 de Junho de 2016 – das 00.00h às 02.00h e das 20.00h às 24.00h;
- Dia 13 de Junho de 2016 – das 00.00h às 02.00h e das 20.00h às 24.00h;
- Dia 14 de Junho de 2016 – das 00.00h às 02.00h.

Analisada a pretensão e a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (RGR) cumpre informar que, nos termos do artigo 14.º desse diploma, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares. O artigo 15.º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excepcionais e devidamente justificados.

Considerando que:

- A atividade em causa é um evento extremamente reconhecido e com elevado impacto junto da população residente e não só;
- A Santa Rita é uma Santa adorada em várias zonas do país, trazendo por isso muitos visitantes à sua festa;
- Não se têm registado reclamações de ruído nos anos anteriores;
- Que a Junta de Freguesia se compromete no requerimento a notificar todos os vendedores para o cumprimento dos horários estabelecidos;

Propõe-se a emissão de licença especial de ruído, nos termos solicitados, e a comunicação às autoridades competentes da emissão desta licença.

Quanto à emissão da licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do decreto-lei n.º 310/2002 alterado pelo decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Uma vez que a Junta de Freguesia de Ermesinde é uma entidade de utilidade pública e administrativa, poderá ser atribuída a isenção de taxas, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.

Considerando que o pedido é urgente, uma vez que o evento inicia já no dia 09 de Junho, não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal de forma a garantir a documentação em tempo útil para o evento, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013.

Mais se informa que a Junta de Freguesia, face à sua natureza, subentende que a isenção da taxa de licença especial de ruído lhe está naturalmente atribuída, a isenção da taxa não tem sido por si



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

explicitamente solicitada. Apesar disso, tem sido habitual submeter a proposta de isenção à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 02.06.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe o deferimento do pedido nos termos da informação. Considerando que o pedido é urgente, uma vez que o evento inicia já no dia 09 de junho, não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal de forma a garantir a documentação em tempo útil para o evento, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 02.06.2016 o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião de Câmara nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

5.2 - EVENTOS PARA ANGARIAÇÃO DE FUNDOS EM HONRA DA N.ª SR.ª DAS NECESSIDADES - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DA RESPECTIVA TAXA - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André, para a realização de eventos para angariação de fundos em honra da N.ª. Sra. das Necessidades, instruído com a informação técnica n.º 7241/2016, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

« A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André com sede no Largo do Passal, em Sobrado, solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de eventos para angariação de fundos em honra da N. Sra. das Necessidades, a realizar no mês de Junho de 2016, nos seguintes termos:

- Sextas-feiras – das 20.00h às 24.00h;
- Sábados – das 00.00h às 02.00h e das 14.00h às 24.00h;
- Domingos – das 00.00h às 02.00h e das 10.00h às 24.00h.

Sobre o pedido, cumpre informar que, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares.

O artigo 15.º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excecionais e devidamente justificados.

Atendendo à temática em questão, relacionada com a celebração das festas em honra da N. Sra. das Necessidades, entende-se que haverá interesse por parte da população em acolher a atividade,

considerando as raízes religiosas e culturais profundas da região, pelo que se propõe a emissão de licença de ruído.

Propõe-se também que seja remetido o ofício em anexo à GNR de Campo, informando que foi emitida esta Licença Especial de Ruído.

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 alterado pelo Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Atendendo ao facto do requerente ser uma entidade religiosa isenta de IRC no termos do artigo 26.º da Concordata de 2004, entre a Santa Sé e a República Portuguesa, poderá ser concedida a isenção de pagamento de taxa de licença especial de ruído, nos termos da alínea c) do n.º 2, art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.

Considerando que o evento inicia já no próximo fim-de-semana, não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade religiosa e para esta atividade, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 01.06.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial do ruído nos termos da informação. Considerando que o evento inicia já no próximo fim-de-semana, não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade religiosa e para esta atividade, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 02.06.2016 o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião de Câmara nos termos do n.º. 3 do artigo 35.º., anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do n.º. 3, do art.º 35.º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

5.3 - CACA TRIP - CAOMINHADA DE ERMESINDE - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DA RESPECTIVA TAXA - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído submetido pela Junta de Freguesia de Ermesinde, para a realização de uma caminhada com canídeos, instruído com a informação técnica n.º 7267/2016, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«Junta De Freguesia De Ermesinde solicita a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a realização de uma caminhada com canídeos, a realizar no dia 5 de Junho, Domingo, entre as 09.30h e as 12.00h, por diversos arruamentos de Ermesinde.

O evento terá o seu início na Rua D. António Ferreira Gomes, seguindo pelas, R. José Joaquim Ribeiro Teles, Avenida Primavera, R. António Castro Meireles, R. Rodrigues de Freitas, R. Manuel Ferreira Ribeiro, Av. João de Deus, R. de Ermesinde, Tv. Filipa de Vilhena, R. Filipa de Vilhena, R. Dra. Luísa Soares, R. do Carvalho, R. das Piscinas, R. da Palmilheira, R. da Aldeia dos Lavradores.

As atividades ruidosas são proibidas na proximidade de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00h, na proximidade de escolas, durante o respetivo horário de funcionamento, e na proximidade de hospitais ou estabelecimento similares, podendo ser autorizado pelo município, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante a emissão de licença especial de ruído para o efeito.

Considerando que se trata de uma atividade que se adivinha com muita adesão, tendo por base a experiência do município na colaboração em eventos semelhantes, e sendo realizada num espaço de tempo relativamente curto e em período diurno, julga-se que não haverá inconveniente na autorização dessa atividade.

Considerando ainda que os eventos desta natureza não têm suscitado reclamações entende-se que a pretensão do requerente é legítima, pelo que se propõe a emissão da licença especial de ruído para os devidos efeitos.

Propõe-se que seja remetido o ofício em anexo à PSP de Ermesinde informando que foi emitida a Licença Especial de Ruído para o evento em apreço.

Quanto à emissão da licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do decreto-lei n.º 310/2002 alterado pelo decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Uma vez que a Junta de Freguesia de Ermesinde é uma entidade de utilidade pública e administrativa, poderá ser atribuída a isenção de taxas, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.

Considerando que o pedido carece de tratamento com urgência, uma vez que o evento se realiza no próximo fim-de-semana, não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade e para esta atividade, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013.

Uma vez que a Junta de Freguesia, face à sua natureza, subentende que a isenção da taxa de licença especial de ruído lhe está naturalmente atribuída, a isenção da taxa não tem sido por si explicitamente solicitada.

Tem sido habitual submeter a proposta de isenção à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 02.06.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe o deferimento do pedido nos termos da informação. Considerando que o pedido carece de tratamento com urgência, uma vez que o evento se realiza no próximo fim-de-semana, não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade e para esta atividade, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 02.06.2016 o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião de Câmara nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

5.4 - 9.ª CONCENTRAÇÃO MOTARD - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DA RESPETIVA TAXA - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído submetido pela Junta de Freguesia de Alfena, para a realização do evento “9.ª Concentração Motard de Alfena”, instruído com a informação técnica n.º 7301/2016, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«A Junta de Freguesia de Alfena, com sede na Rua de São Vicente, s/n.º, em Alfena, vem solicitar licença especial de ruído para a realização do evento designado “9.ª Concentração Motard de Alfena”, a no espaço multiusos, na Rua São Vicente e outros arruamentos de Alfena, entre os dias 10 e 12 de Junho de 2016, nos seguintes períodos horários:

- Dia 10 de Junho de 2016, das 14.30h às 24.00h;
- Dia 11 de Junho de 2016, das 00.00h às 04.00h e das 09.00h às 24.00h;
- Dia 12 de Junho de 2016, das 00.00h às 24.00h.

Sobre o assunto, cumpre informar:

- Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (RGR), as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares. O artigo 15.º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excepcionais e devidamente justificados, sendo nesse contexto que o pedido é recebido e analisado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Este tipo de eventos já ocorreu em anos anteriores com a duração e período horários semelhantes, sem que se tenham registado reclamações de ruído. No entanto, o evento decorreu em zona industrial;
- É a primeira vez que se solicita a emissão da licença especial de ruído para o evento no espaço multiusos de Alfena, em plena zona urbana e com muitos recetores sensíveis na envolvente;
- Por conseguinte, é entendimento técnico que, caso fosse aprovada a licença nos termos solicitados, a população residente naquela zona ficaria sujeita a elevados níveis de ruído por longos períodos de tempo, colocando em causa o bem-estar, a saúde e o descanso das pessoas;
- Considerando que um evento recentemente promovido pela Junta no mesmo espaço teve a duração até às 02.00h, sem que se tivessem registado reclamações de ruído, contactou-se a requerente, no sentido de procurar o melhor entendimento para que o programa do evento fosse ajustado até às 02.00 da manhã. Não foram levantadas objeções por parte dessa entidade.

Pelo exposto, no sentido de acautelar as emissões de ruído excessivo e zelar pela tranquilidade e sossego da vizinhança, propõe-se emitir a licença especial de ruído para os seguintes dias, nos seguintes períodos horários:

- Dia 10 de Junho de 2016, das 14.30h às 24.00h;
- Dia 11 de Junho de 2016, das 00.00h às 02.00h e das 09.00h às 24.00h;
- Dia 12 de Junho de 2016, das 00.00h às 02.00h.

Caso sejam recebidas reclamações fundamentadas sobre o ruído produzido no evento, tal será acautelado na análise de um futuro pedido para o mesmo efeito.

Propõe-se a comunicação às autoridades competentes da emissão desta licença.

Quanto à emissão da licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do decreto-lei n.º 310/2002 alterado pelo decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Uma vez que a Junta de Freguesia de Alfena é uma entidade de utilidade pública e administrativa, poderá ser atribuída a isenção de taxas, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.

Considerando que o pedido carece de tratamento com alguma urgência, uma vez que o evento inicia no dia 10 de Junho, não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal de forma a garantir a documentação em tempo útil para o evento, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013.

As Juntas de Freguesia, face à sua natureza, subentendem que a isenção da taxa de licença especial de ruído lhes está naturalmente atribuída, pelo que a isenção da taxa não tem sido por si explicitamente solicitada. Mesmo assim, as isenções destas entidades têm sido levadas à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 02.06.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe o deferimento do pedido de emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação. Considerando que o pedido carece de tratamento com alguma urgência, uma vez que o evento inicia no dia 10 de Junho, não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal de forma a garantir a documentação em tempo útil para o evento, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 02.06.2016 o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião de Câmara nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

5.5 - FESTAS DE SÃO BARTOLOMEU - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DA RESPETIVA TAXA

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Mamede, para a realização das festas de São Bartolomeu, instruído com a informação técnica n.º. 6493/2016, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª. Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Mamede, representada pelo Pároco Luis Borges Martins com sede na Rua Sousa Paupério, n.º 213, em Valongo, vem solicitar a emissão de uma licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa, para os festejos em Honra da S. Bartolomeu, na Rua de S. Bartolomeu, nos seguintes dias e horários:

- Dia 20 de Agosto de 2016 – das 08.00h às 24.00h;
- Dia 21 de Agosto de 2016 – das 00.00h às 01.00h e das 08.00h às 24.00h;
- Dia 22 De Agosto de 2016 – das 00.00h às 01.00h;
- Dia 24 de Agosto de 2016 – das 08.00h às 24.00h;
- Dia 25 de Agosto de 2016 – das 00.00h às 01.00h.

Conforme o disposto no Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, designadamente nos artigos 14.º e 15.º, é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados, de escolas, durante o respetivo horário de funcionamento e de hospitais e estabelecimentos similares; no entanto, este tipo de atividades pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído.

Na medida em que esta festa é uma tradição antiga no lugar de S. Bartolomeu, no concelho de Valongo, atraindo inúmeros devotos e público em geral, e considerando que as manifestações religiosas similares



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

não têm sido objeto de reclamação de ruído, é do entender deste serviço que a licença requerida se encontra plenamente justificada.

Pelo exposto, propõe-se a emissão da licença especial de ruído, autorizando a festa em questão, salvaguardando o facto de que os promotores devem acautelar as emissões de ruído excessivo e despropositado, devendo zelar pela tranquilidade e sossego da vizinhança.

Propõe-se também que seja remetido o ofício em anexo à PSP de Valongo, informando que foi emitida esta Licença Especial de Ruído.

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 alterado pelo Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Atendendo ao facto do requerente ser uma entidade religiosa isenta de IRC no termos do artigo 26.º da Concordata de 2004, entre a Santa Sé e a República Portuguesa, poderá ser concedida a isenção de pagamento de taxa de licença especial de ruído, nos termos da alínea c) do n.º 2, art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 10.05.2016, que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação. Quanto à isenção da taxa respetiva, o requerente poderá ter o pedido atendido desde que aprovado na reunião do executivo. Assim, propõe-se submeter a proposta de isenção à da Câmara municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 12.05.2016, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção do pagamento da taxa de licença especial de ruído para a realização das festas da N. Sra. Saúde e Sta. Eufémia, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento.

5.6 - FESTAS DA N.ª SR.ª DA SAÚDE E ST.ª EUFÉMIA - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DA RESPETIVA TAXA

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Mamede, para a realização das festas da N. Sra. Saúde e Sta. Eufémia, instruído com a informação técnica n.º. 6636/2016, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª. Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Mamede, representada pelo Pároco Luis Borges Martins com sede na Rua Sousa Paupério, n.º 213, em Valongo, vem solicitar a emissão de uma licença especial de

ruído e isenção da respetiva taxa, para a realização das festas da N. Sra. Saúde e Sta. Eufémia, no lugar do Susão, pelas ruas circundantes à Capela da Nossa Senhora da Saúde, nos seguintes dias e horários:

- Dia 28 de Julho de 2016 – das 12.00h às 21.00h;
- Dia 29 de Julho de 2016 – das 08.00h às 24.00h;
- Dia 30 de Julho de 2016 – das 00.00h às 02.00h e das 07.00h às 24.00h;
- Dia 31 de Julho de 2016 – das 00.00h às 02.00h e das 07.00h às 24.00h;
- Dia 01 de Agosto de 2016 – das 00.00h às 02.00h.

Conforme o disposto no Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, designadamente nos artigos 14.º e 15.º, é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados, de escolas, durante o respetivo horário de funcionamento e de hospitais e estabelecimentos similares; no entanto, este tipo de atividades pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído.

Na medida em que esta celebração é tradicionalmente celebrada no Susão, freguesia de Valongo, sendo uma manifestação religiosa e cultural que atrai munícipes e visitantes, com relevante interesse para a cidade e para a população local, entende-se que a pretensão do requerente é legítima. De referir que, até ao momento, as manifestações religiosas similares não têm sido objeto de reclamação de ruído.

Pelo exposto, propõe-se a emissão da licença especial de ruído, autorizando a festa em questão, salvaguardando o facto de que os promotores devem acautelar as emissões de ruído excessivo e despropositado, devendo zelar pela tranquilidade e sossego da vizinhança.

Propõe-se também que seja remetido o ofício em anexo à PSP de Valongo, informando que foi emitida esta Licença Especial de Ruído.

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 alterado pelo Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Atendendo ao facto do requerente ser uma entidade religiosa isenta de IRC no termos do artigo 26.º da Concordata de 2004, entre a Santa Sé e a República Portuguesa, poderá ser concedida a isenção de pagamento de taxa de licença especial de ruído, nos termos da alínea c) do n.º 2, art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 11.05.2016, que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação. Quanto à isenção da taxa respetiva, a requerente poderá estar isenta desde que o assunto seja aprovado em reunião do executivo. Assim, deixo à consideração superior submeter a proposta de isenção da taxa à apreciação da Câmara municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 12.05.2016, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção do pagamento da taxa de licença especial de ruído para a realização das festas da N. Sra. Saúde e Sta. Eufémia, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento.

5.7 - COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DA RESPECTIVA TAXA - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído submetido pela Junta de Freguesia de Ermesinde, para a realização do evento de Comemoração do dia da Criança, instruído com a informação técnica n.º 7641/2016, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«A Junta de Freguesia de Ermesinde solicita a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a realização de evento de comemoração do Dia Mundial da Criança, a realizar no dia 4 de Junho, Sábado, entre as 08.30h e as 13.30h, no Largo da Estação de Ermesinde.

As atividades ruidosas são proibidas na proximidade de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00h, na proximidade de escolas, durante o respetivo horário de funcionamento, e na proximidade de hospitais ou estabelecimento similares, podendo ser autorizado pelo município, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante a emissão de licença especial de ruído para o efeito.

Considerando que se trata de uma atividade que se adivinha com muita adesão, e sendo realizada num espaço de tempo relativamente curto e em período diurno, julga-se que não haverá inconveniente na autorização dessa atividade.

Considerando ainda que os eventos desta natureza não têm suscitado reclamações entende-se que a pretensão do requerente é legítima, pelo que se propõe a emissão da licença especial de ruído para os devidos efeitos, e que seja remetido o ofício em anexo à PSP de Ermesinde informando da emissão da Licença para o evento em apreço.

Quanto à emissão da licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do decreto-lei n.º 310/2002 alterado pelo decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Uma vez que a Junta de Freguesia de Ermesinde é uma entidade de utilidade pública e administrativa, poderá ser atribuída a isenção de taxas, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.

Considerando que o pedido carece de tratamento com urgência, uma vez que o evento se realiza no próximo fim-de-semana, não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade e para esta atividade, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013.

Uma vez que a Junta de Freguesia, face à sua natureza, subentende que a isenção da taxa de licença especial de ruído lhe está naturalmente atribuída, a isenção da taxa não tem sido por si explicitamente solicitada.

Tem sido habitual submeter a proposta de isenção à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 02.06.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe o deferimento do pedido nos termos da informação. Considerando que o pedido carece de tratamento com urgência, uma vez que o evento se realiza no próximo fim-de-semana, não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade e para esta atividade, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 03.06.2016 o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião de Câmara nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

5.8 - PEDIDO DE VISITA INTERPRETATIVA AO FOJO DAS POMBAS E ISENÇÃO DA RESPETIVA TAXA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de visita interpretativa ao Fojo das Pombas, para a tarde do dia 16 de junho, submetido pela Cooperativa MAIANIMA – Solidariedade Social e Cidadania, Crl., instruído com a informação técnica n.º 7861/2016 subscrita pela Técnica Superior, Dr.ª Cristina Madureira, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada um pedido da Maianima, relativo a uma visita interpretativa ao Fojo das Pombas, a realizar no dia 16 de junho, pelas 14h:30m, no âmbito das atividades de férias de verão, solicitando para o efeito isenção de pagamento da respetiva taxa, anexando os documentos para o efeito.

A DOTA tem disponibilidade para realizar a visita solicitada.

A visita solicitada visa promover o desenvolvimento do conhecimento e significado da cultura a diversos níveis, nomeadamente o regional, sendo um aspeto primordial para o modo como ajudamos as novas gerações a encarar os nossos recursos naturais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A promoção do património mineiro, da nossa história local, a importância da mesma a nível regional e no contexto internacional é um dos aspetos a valorizar nas visitas que a DOTA promove, pelo que consideramos esta visita de interesse para a promoção e afirmação dos valores concelhios a nível regional. Uma vez que a MAIANIMA-SOLIDARIEDADE SOCIAL E CIDADANIA, CRL é uma cooperativa de solidariedade social sem fins lucrativos, poderá ser atribuída a isenção de taxas, nos termos da al. d) do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.

Como está prevista a participação de cerca de 20 jovens estudantes o valor a cobrar seria de 31,00€.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 03.06.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe deferir o pedido de isenção de taxa (31,00€) devendo a proposta ser apreciada pelo executivo municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 03.06.2016 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção de taxa referente à realização de visita interpretativa ao Fojo das Pombas à Cooperativa MAIANIMA – Solidariedade Social e Cidadania, Crl, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento.

5.9 - 1.º ENCONTRO FOTOGRÁFICO EM CAVIDADES ARTIFICIAIS - 16 /17 JULHO - GEM

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de apoio para a realização do 1º Encontro Fotográfico em Cavidades Artificiais, a realizar nos dias 16 e 17 julho, em Valongo e promovido pelo GEM-Grupo de Espeleologia e Montanhismo, instruído com a informação técnica n.º 7165/2016 subscrita pela Técnica Superior, Dr.ª Cristina Madureira, cujo teor se transcreve:

«O GEM – Grupo de Espeleologia e Montanhismo, com sede na Amadora e com 2 núcleos regionais (Algarve e Norte), está a organizar o 1.º Encontro Fotográfico em Cavidades Artificiais, que pretende realizar em Valongo nos dias 16 e 17 de Julho.

As excelentes condições para a prática de espeleologia, o estado de conservação do património geomineiro, e natural, assim como as infraestruturas locais, são alguns dos motivos que sustentaram a escolha do Concelho de Valongo para a realização deste evento.

O evento que se propõem realizar é dirigido a espeleólogos / fotógrafos e pretendem que os resultados obtidos sejam apresentados publicamente numa exposição temporária de fotografias em sistema rollup no Museu Municipal de Valongo, e que poderá ter carácter itinerante.

Pretendem com este evento:

- Divulgar e discutir o conceito de cavidades artificiais no âmbito da espeleologia e a partilha de conceitos e técnicas associadas à fotografia em meio cavernícola;
- Despertar os participantes e população em geral para a salvaguarda e preservação do património biológico, geológico e arqueológico que envolve as cavidades artificiais;

Para o efeito já estabeleceram contacto com a Junta Freguesia de Valongo que irá apoiar este evento institucionalmente, com a cedência de utilização de Auditório e do Centro de Convívio.

O Museu Municipal já manifestou disponibilidade em acolher a exposição a partir de inícios de Setembro e pelo período proposto – 1 mês.

O GEM solicita também a colaboração da Câmara Municipal de Valongo ao nível:

- I. Patrocínio institucional – apoio institucional do evento com o uso das logomarcas; eventual apoio (€) para a impressão de fotos em sistema rollup*;
- II. Permissão para aceder ao Complexo Mineiro do Fojo das Pombas, através do Fojo das Pombas e do Fojo das Valérias;
- III. Promoção da exposição resultante do evento através de canais próprios (Gabinete de Comunicação da CMV).

*A foto abaixo é ilustrativa do sistema rollup que pretendem usar para a exposição. Este sistema foi utilizado numa exposição de fotografia promovida pelo GEM, resultante do 2.º Congresso de Fotografia Técnica em Gruta que decorreu na Serra de Aire e Candeeiros. Esteve patente nas Grutas de Mira de Aire até dia 28/03/2016 e contou com a visita de 6.000 visitantes.

Prevê-se o uso de 6 a 7 rollup's para a exposição, cujo custo de execução está estimado em 500,00€.



O GEM compromete-se:

- a) Conceção, organização, desenvolvimento, divulgação e balanço do evento
- b) Direção e Coordenação do evento
- c) Definição de regulamento próprio para o evento
- d) Garantir que todos os participantes têm seguro ativo para a atividade de espeleologia
- e) Direção de imprensa e direção de imagem
- f) Promoção do evento através de canais próprios



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- g) Conceção de logótipo e imagem do evento
- h) Comunicação de resultados e entidades oficiais
- i) Elaboração e entrega do relatório do evento, com cedência de imagens
- j) Mediação entre participantes envolvidos no evento
- k) Oficialização e divulgação nacional do evento (clubes, escolas, associações e outras)
- l) Reserva de espaços da realização do evento

Atento ao exposto, entende-se:

- 1) O evento proposto poderá ser um excelente meio para dar a conhecer o vasto património mineiro, identitário da região e pouco conhecido pelas populações locais, por se encontrar grande parte dele em subsolo e o acesso ser atualmente praticável, na sua maioria, apenas pelo domínio de técnicas de progressão espeleológica;
- 2) Preconiza-se um evento à escala Nacional, com a participação de espeleólogos enquadrados pela Federação Portuguesa de Espeleologia;
- 3) Potencial retorno económico para a região, resultante de inúmeras situações: permanência dos participantes e acompanhantes na região; regresso dos mesmos para a prática de espeleologia e outras atividades; incentivo a outros participantes, familiares ou conhecidos a visitar a região; divulgação da região e suas potencialidades através da internet e redes sociais;
- 4) Não haver constrangimentos de maior para autorizar a entrada no Fojo das Pombas e Valéria para a recolha de imagens. Propõe-se que no caso do Fojo das Pombas seja cedida a chave do portão mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, nos moldes habituais;
- 5) O GEM cederá ficheiro com as fotografias resultantes deste evento à Autarquia que as poderá usar, salvaguardando sempre a identificação dos autores.

Atento ao enunciado, somos de opinião que a realização deste evento no nosso Concelho será uma mais-valia na afirmação das potencialidades do nosso território, além de uma forma de o promover através da exposição que poderá ter um grande alcance com a possibilidade de itinerância.

Posto isto sugere-se, salvo melhor opinião:

- I. Deferir pedido de utilização das logomarcas em todos os documentos e publicidade associados ao evento;
- II. Permitir o acesso ao Complexo Mineiro do Fojo das Pombas (Fojo das Pombas e Fojo das Valérias) mediante assinatura de Termo de Responsabilidade;
- III. Permitir a divulgação da exposição e do evento, através gabinete de comunicação da CMV;
- IV. Apoiar financeiramente 50% da execução dos rollup's participando o custo estimado (500,00€) o que implicaria para o Município uma despesa de 250€ +IVA.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público, e da alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 03.06.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe:

- I. Deferir pedido de utilização das logomarcas em todos os documentos e publicidade associados ao evento;
- II. Permitir o acesso ao Complexo Mineiro do Fojo das Pombas (Fojo das Pombas e Fojo das Valerias) mediante assinatura de Termo de Responsabilidade;
- III. Permitir a divulgação da exposição e do evento, através gabinete de comunicação da CMV;
- IV. Conceder apoio no valor de 250,00€ (50% dos custos envolvidos com a exposição).

Se for do entendimento superior conceder-se o apoio referido este carece de prévia cabimentação e decisão no executivo municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 06.06.2016 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público, e da alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro por **unanimidade**, apoiar a realização do 1.º Encontro Fotográfico em Cavidades Artificiais, em Valongo – 16 e 17 de julho, com base na informação técnica prestada.

6.1 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ALFENA, COMO SEDE DA CBTP - CONFRARIA DO BRINQUEDO TRADICIONAL PORTUGUÊS PARA EFEITOS DE RECEÇÃO E ENVIO DE CORREIO POSTAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 82/DAJAC.JNC/2016, datada de 25/05/2016, subscrita por Inês Marinho Corte-Real, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“Pedido

Por e-mail datado de 24 de maio (em anexo), o Sr. Joaquim Penela, na qualidade de 1.º membro fundador da CBTP - Confraria do Brinquedo Tradicional Português, solicitar que a morada do Centro Cultural de Alfena possa ser utilizada como sede da Confraria para efeitos de receção e envio de correio postal.

Enquadramento

O brinquedo tradicional tem grande relevo no concelho de Valongo, integrando uma das suas marcas.

O brinquedo que se fabrica no nosso concelho foi e continua a ser a base de todo o tipo de criação do séc. XX, dentro e fora deste contexto, que viu multiplicar exponencialmente as suas formas, cores e funções.

Os artesãos e o fabrico do brinquedo tradicional Português, nomeadamente do fabricado durante décadas no Concelho de Valongo, fazem parte da história nacional merecendo por isso mesmo, por parte das diversas entidades públicas/privadas, a sua defesa patrimonial, a sua identidade e todas outras ações que de alguma forma preservem e defendam o seu valor histórico.

Considerando que:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1. As associações locais desenvolvem diversas atividades de extrema importância para a sociedade, designadamente na área social, cultural, educativa, tendo em vista a promoção do bem-estar da população;
2. No âmbito das atribuições que lhe estão conferidas, o município deve promover e apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outras do interesse próprio das populações;

O n.º 1 do art.º 2 do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República, Aviso n.º 8276/1999, no dia 26 de novembro, dispõe que os apoios podem “(...) revestir a forma de subsídios financeiros, ou outros tipos de prestações, através dos serviços ou equipamentos próprios da câmara municipal”.

O art.º 7.º do citado Regulamento, sob a epígrafe “apoios pontuais”, prevê que “A pedido das entidades ou organismos interessados, poderão ser concedidos apoios pontuais materializados em subsídios, instalações taças, medalhas, galardões, transportes, etc., (...)”.

Considerando que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da câmara municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa (...)”, é este o órgão competente para autorizar a utilização do edifício como sede da Confraria, nos termos solicitados, pelo que se propõe submeter à deliberação da Câmara autorizar que a morada do Centro Cultural de Alfena possa ser utilizada pela CBTF- Confraria do Brinquedo Tradicional Português, como sede para efeitos de receção e envio de correio postal daquela Associação.

A ser aprovada esta autorização a CBTF – Confraria do Brinquedo Tradicional Português não fica dispensada de requerer à Câmara Municipal as necessárias autorizações para a realização de quaisquer reuniões ou atividades que queira promover no centro Cultural de Alfena.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da faculdade prevista na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o previsto no n.º 1 do art.º 2.º do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DAJC, Dr. José Paiva, em 2016/06/03: Concordo. À Consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, para agendar para a reunião de Câmara, se assim o entender.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/06/06, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da faculdade prevista na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o previsto no n.º 1 do art.º 2.º do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, autorizar a utilização pela CBTF- Confraria do Brinquedo Tradicional Português a morada do Centro Cultural de Alfena como sede para efeitos de receção e envio de correio postal, com base na informação técnica prestada.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____.